



Lido em

22 MAI 2026

Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.406/2026, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.406/2026**, consolidando dispositivos da Emenda nº 016/2026, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.406/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 de MAI de 2026
na Sessão ORDINÁRIA de 22 de MAI de 2026
Mesa Diretora

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 61.517.927/0001-59, fração ideal do Lote n.º AP 06A, da Quadra 12, Loteamento "Jardim Almeida Prado", com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes mapa e memorial em anexo.

§ 1º A Cessão de Direito Real de Uso será exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALMEIDA PRADO - AMAP**, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I - as benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II - caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III - a cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, sendo eventual prorrogação condicionada à prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º Caso a entidade dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Redação Final do Projeto de 2.406/2026 – Cessão de Direito Real de Uso - AMPA fl. 1 de 2

Lido em
22 MAI 2026

Responsável

Parágrafo único. Caso não seja iniciada a construção da sede no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da formalização do Termo de Cessão de Direito Real de Uso, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, observado o devido processo administrativo.

Art. 3º O imóvel objeto desta cessão fica desafetado do uso comum do povo.

Art. 4º A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 20 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 22 MAI 2026

Mesa Diretora

* Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado.

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.